



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XIV - Edição nº 01913 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F773F7F4A3C960E6C616B4E032E9937

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DL 06/2026
- DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE REISADO E ALVORADA E PARA ARTESÃOS E ARTESÃS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
- RESOLUÇÕES DO CMDCA - DISPÕE SOBRE OS TERMOS DE RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- DECRETO Nº 027/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - Dispõe sobre a fixação de preços públicos referentes à prestação de serviços técnicos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E no Município de Mulungu do Morro/BA, e dá outras providências.
- PARECER SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO**
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Nº 06/2026****Processo Administrativo Nº PA012901/2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação de sistema de gerenciamento de almoxarifado de interesse a Secretaria de Educação. **EMPRESA CONTRADA:** AWISE SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ nº 13.130.316/0001-40. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.587,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09/03/2026. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO C010903/2026****Ref.: Processo de Dispensa sem Disputa Nº 06/2026****Ref.: Processo Administrativo Nº PA012901/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **CONTRATADO/A:** AWISE SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ nº 13.130.316/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação de sistema de gerenciamento de almoxarifado de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.587,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 / 2021 / 339039. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2026 a 09/03/2027. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2026. **Assinaturas:** Marléa Ribeiro dos Santos-Secretária de Educação-Contratante / Awise Solucoes Tecnológicas-Stefano Nonnenmacher Willig-Contratada/Representante.

Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 3643-1076, CNPJ: 30.499.223/0001-06 / E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30217DECE2901A8FF3091FDF5375A95B

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



RESULTADO DOS HABILITADOS E HABILITADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FAUSTA GUIMARÃES

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE REISADO E ALVORADA E PARA ARTESÃOS E ARTESÃS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

HABILITADOS E HABILITADAS DA CATEGORIA 01 (REISADO E ALVORADA)

NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO GRUPO	PONTOS
EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA	REISADO ESTRELA GUIA	HABILITADO
PEDRO BISPO DE SOUZA PESSOA	REISADO FILHOS DOS REIS	HABILITADO
EREMILZA DA CONCEIÇÃO SANTOS	REISADO ZÉ LIMA	HABILITADA
MARIA DE LURDES CORCINA DE SOUZA	ALVORADA RECOMEÇO, ESPERANÇA	HABILITADA
CLOVES ANTÔNIO DE CARVALHO	REISADO DA IRMANDADE	HABILITADO
EDINEI MARIA DE SOUZA	REISADO COSME E DAMIÃO	HABILITADA
ADENIVAL RODRIGUES BONFIM	REISADO DOIS PRIMOS	HABILITADO
RICARDO FERREIRA BISPO	REISADO MARTINS	HABILITADO
REINALDO JOSÉ MIRANDA	REISADO ESTRELA GUIA DE SAPECADO	HABILITADO
JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA	REISADO BOAVENTURA	HABILITADO
EDINALDO ALVES DA SILVA	REISADO DOIS IRMÃOS	HABILITADO
ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DE CARVALHO	REISADO FÃ DOS REIS	HABILITADO

HABILITADOS E HABILITADAS DA CATEGORIA 02 (ARTESÃOS E ARTESÃS)

NOME DO PROPONENTE	PONTOS
EURAIDE OLIVEIRA CARVALHO	HABILITADA
DAMINGAS BATISTA DE SOUZA GOMES	HABILITADA
IRACEL MARIA DA FONSECA SOUZA	HABILITADA
MARIA MADALENA ARAÚJO	HABILITADA
LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	HABILITADA
VERONEIDE GOMES DA SILVA MOREIRA	HABILITADA
ANAELTON SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADO

MULUNGU DO MORRO, 10 DE MARÇO DE 2026.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº001/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar o senhor **Vitor Manoel Rainha de Souza**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a nona conselheira tutelar suplente, a **Sra. Ildete Dias do Nascimento**, em substituição ao conselheiro tutelar Vitor Manoel Rainha de Souza,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebiades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no Prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA

TERMO DE RENÚNCIA DE SUPLENTE

Conselho tutelar do município de Mulungu do Morro

Eu, **Ildete Dias do Nascimento**, inscrito(a) no **CPF nº 003.683.625-74**, residente e domiciliado(a) à Rua Eronildes Souza Santos, 432, eleito(a) como **Suplente do Conselho Tutelar** do Município de Mulungu do Morro, venho, por meio deste instrumento, **renunciar formalmente** ao cargo de suplente, por motivos de ordem pessoal/profissional.

Declaro estar ciente de que, a partir da assinatura deste termo, não mais exercerei as funções e atribuições inerentes ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, ficando o mesmo à disposição da autoridade competente para as providências cabíveis.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo de renúncia em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Mulungu do Morro - Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Assinatura: Ildete Dias do Nascimento

Nome completo do renunciante

Recebido por: Cristiane Alves Marçal Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº002/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar a senhora **Jaciene Santos Paiva**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima conselheira tutelar suplente, a **Sra. Ana Teles da Silva**, em substituição a conselheira tutelar Jaciene Santos Paiva;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebíades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

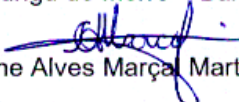
- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 09 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA

TERMO DE RENÚNCIA DE SUPLENTE

Conselho tutelar do município de Mulungu do Morro

Eu, **Ana Teles da Silva**, inscrito(a) no **CPF nº 052.857.605-42**, residente e domiciliado(a) à Povoado do Espia, eleito(a) como **Suplente do Conselho Tutelar** do Município de Mulungu do Morro, venho, por meio deste instrumento, **renunciar formalmente** ao cargo de suplente, por motivos de ordem pessoal/profissional.

Declaro estar ciente de que, a partir da assinatura deste termo, não mais exercerei as funções e atribuições inerentes ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, ficando o mesmo à disposição da autoridade competente para as providências cabíveis.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo de renúncia em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Mulungu do Morro - Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Assinatura: Ana Teles da Silva

Nome completo do renunciante

Recebido por: Cristiane Alves Marcel Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº001/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar o senhor **Vitor Manoel Rainha de Souza**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima primeira conselheira tutelar suplente, a **Sra. Maria da Soledade Ribeiro Marçal**, em substituição ao conselheiro tutelar Vitor Manoel Rainha de Souza,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebíades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

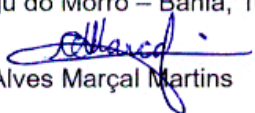
- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº002/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar a senhora **Jaciene Santos Paiva**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima segunda conselheira tutelar suplente, a **Sra. Flávia Maiara Cerqueira Sales**, em substituição a conselheira tutelar Jaciene Santos Paiva;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebíades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no Prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 16 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins
Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 027/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de preços públicos referentes à prestação de serviços técnicos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E no Município de Mulungu do Morro/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, que lhe atribui competência para expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis, bem como com fundamento no art. 98 da Lei Orgânica do Município, no art. 223 do Código Tributário Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mulungu do Morro o Preço Público referente à prestação de serviços técnicos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, relativos à elaboração e confecção dos seguintes documentos e estudos técnicos:

- I – Georreferenciamento e levantamento planialtimétrico do imóvel;
- II – Elaboração de plantas e memorial descritivo do imóvel;
- III – Realização de visita técnica in loco;
- IV – Estudo das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais;
- V – Elaboração de projeto urbanístico;
- VI – Elaboração de estudo técnico para situação de risco;
- VII – Elaboração de estudo técnico ambiental;
- VIII – Elaboração de projeto de regularização fundiária.

Art. 2º - O preço público relativo aos serviços técnicos previstos neste Decreto será devido após a conclusão do respectivo serviço técnico e emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo o pagamento ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§1º O comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo de regularização fundiária.

§2º O não recolhimento do preço público no prazo estabelecido não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo de regularização fundiária, contudo o débito será inscrito em dívida ativa, ficando sujeito à cobrança administrativa e judicial, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Os valores dos preços públicos referentes aos serviços técnicos descritos neste Decreto ficam fixados da seguinte forma:

I – Georreferenciamento e levantamento planialtimétrico do imóvel: R\$ 700,00;

II – Elaboração de plantas e memorial descritivo do imóvel: R\$ 400,00;

III – Realização de visita técnica in loco: R\$ 200,00;

IV – Estudo das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais: R\$ 300,00;

V – Elaboração de projeto urbanístico: R\$ 400,00;

VI – Estudo técnico para situação de risco: R\$ 350,00;

VII – Estudo técnico ambiental: R\$ 350,00;

VIII – Elaboração do projeto de regularização fundiária: R\$ 400,00.

Parágrafo único. O valor total máximo dos serviços técnicos, quando necessários todos os estudos previstos neste artigo, corresponderá a R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 4º - O beneficiário da REURB-E poderá, facultativamente, apresentar os documentos técnicos descritos nos incisos I a VIII do art. 1º deste Decreto, desde que elaborados e subscritos por profissional legalmente habilitado, contratado sob sua responsabilidade.

§1º Na hipótese prevista no caput, não será devido o pagamento do preço público referente à elaboração dos documentos técnicos apresentados pelo interessado.

§2º Os documentos técnicos apresentados pelo interessado deverão atender às exigências da legislação urbanística, ambiental e registral aplicável, podendo ser submetidos à análise técnica pelos órgãos competentes do Município.

Art. 5º - Quando os estudos técnicos forem realizados no âmbito de regularização fundiária coletiva de núcleos urbanos informais, o Poder Executivo poderá estabelecer rateio dos custos entre os beneficiários, observados os critérios técnicos e administrativos definidos pelo órgão municipal competente.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 6º - Os valores previstos neste Decreto possuem natureza de preço público, destinando-se ao ressarcimento parcial dos custos da prestação dos serviços técnicos pelo Município, não possuindo natureza tributária, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, em 10 de março de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Deliberações do Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO- BA

PARECER SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 29, e a resolução do TCM BA nº 1064/05 demais normativas aplicáveis, no exercício de sua competência de acompanhamento e controle social dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, emite o presente parecer.

Em reuniões específicas para análise do Relatório Anual de Gestão da Saúde, foram examinadas as documentações referentes à movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2025, incluindo o Demonstrativo de Receita e Despesa Anual.

Constatou-se que os demonstrativos de aplicação em saúde atendem às exigências constitucionais e legais, especialmente ao art. 198 da Constituição Federal e ao art. 77 do ADCT, que estabelece a aplicação mínima de 15% do produto da arrecadação dos impostos previstos no art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal.

Verificou-se que o Município aplicou, no exercício financeiro de 2025 (janeiro a dezembro), o percentual de 24,37%, cumprindo o mínimo constitucional de 15% em ações e serviços públicos de saúde.

Diante da análise da documentação comprobatória de receitas e despesas da Saúde e considerando o acompanhamento realizado ao longo do exercício, este Colegiado delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, aprovando as contas do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, relativas ao exercício de 2025.

Mulungu do Morro – BA, 25 de fevereiro de 2026.


Érica Carla Oliveira Pacheco

Presidente do CMS

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

MEMBROS

Ulisses Batista Souza Moura
Eafiana Alves Nunes
Maria Pureza Andrade de Oliveira
Iranirza Souza Pereira
Sefma Alves dos Santos
Erica Carla Oliveira Pacheco
Abner Gomes Macaúbas
Edinalva Maria Alves de Souza

Digitalizado com CamScanner